



Quadro X

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2024

APRESENTAÇÃO

Com vistas a subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o presente estudo apresenta a Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas administradas pela Secretaria de Estado de Economia - através da Subsecretaria da Receita, órgão da Secretaria Executiva de Fazenda (SUREC/SEF/SEEC) - para os exercícios de 2022 a 2024, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários para o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (PLDO 2022) e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva de Fazenda, bem como do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia, conforme quadro abaixo (valores em R\$ 1,00).

| TRIBUTO | AÇÃO | NORMA | SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS | PROCESSO | 2022 | 2023 | 2024 |
|---------|-----------|---------------------------|---|------------------------|------------|------------|------------|
| ICMS | Inclusão | Proposta de Convênio ICMS | Concede crédito presumido às empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos. | 00040-00018903/2021-31 | 64.115.973 | 66.348.486 | 68.549.487 |
| ICMS | Inclusão | Proposta de Convênio ICMS | Isenta do imposto as saídas de mercadorias por estabelecimentos localizados em templos religiosos, efetuadas por estabelecimentos que faturem até 120 mil reais ao ano. | 00040-00020827/2021-23 | 27.075 | 28.034 | 28.946 |
| ICMS | Inclusão | Proposta de Convênio ICMS | Isenta do imposto as operações com ônibus, micro-ônibus, e vans, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e destinados ao transporte escolar. | 00040-00017687/2021-14 | 4.766.879 | 4.935.590 | 5.096.183 |
| ICMS | Inclusão | Convênio ICMS 105/03 | Isenta do imposto as operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo. | 00040-00021015/2019-81 | 5.952 | 6.162 | 6.363 |
| ICMS | Acréscimo | Convênio ICMS 47/21 | Isenta do imposto os fármacos e medicamentos listados nos itens 225 a 235 do Anexo Único do Convênio ICMS 87/02. | 00040-00019922/2021-84 | 11.653.446 | 12.065.890 | 12.458.486 |
| ICMS | Acréscimo | Convênio ICMS 48/21 | Isenta do imposto a sonda vesical, ao agregá-la à lista de produtos constante do Convênio 01/99. | 00040-00019935/2021-53 | 5.952 | 6.162 | 6.363 |
| ICMS | Acréscimo | Convênio ICMS 49/21 | Isenta do imposto o medicamento Pegaspargase, ao agregá-lo à lista que compõe o Convênio 162/94. | 00040-00019935/2021-53 | 5.952 | 6.162 | 6.363 |
| ICMS | Acréscimo | Convênio ICMS 51/21 | Isenta do imposto os aceleradores lineares classificados na posição e 9022.21.90 do NCM, conforme Convênio ICMS 66/19. | 00040-00020999/2019-82 | 4.608.423 | 4.768.888 | 4.927.088 |

| | | | | | | | |
|------|-----------|--|--|------------------------|-------------|-------------|-------------|
| ICMS | Acréscimo | Proposta de Convênio ICMS | Aumenta o valor da isenção de veículo de portador de deficiência física de 70 para 140 mil reais. | 00040-00020673/2021-70 | 2.578.123 | 2.667.894 | 2.756.396 |
| ICMS | Exclusão | Convênio ICMS 84/90 | Isenta do imposto a saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior. | 00040-00021738/2021-02 | (1.744.965) | (1.805.725) | (1.865.627) |
| IPVA | Inclusão | Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF | Reduz multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário. | 00040-00018903/2021-31 | 595 | 615 | 636 |
| IPVA | Acréscimo | Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF | Isenta do imposto os veículos das pessoas portadoras de visão monocular. | 00040-00013180/2021-83 | 4.963.483 | 5.136.311 | 5.306.700 |
| IPTU | Inclusão | Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF | Isenta do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012. | 00040-00023149/2021-51 | 574.450 | 594.781 | 614.134 |
| IPTU | Inclusão | Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF | Remite os débitos do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012. | 00040-00023149/2021-51 | 5.084.819 | - | - |
| TLP | Inclusão | Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF | Isenta do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012. | 00040-00023149/2021-51 | 317 | 328 | 339 |
| TLP | Inclusão | Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF | Remite os débitos do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012. | 00040-00023149/2021-51 | 3.593 | - | - |

| | | | |
|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| TOTAL DE INCLUSÕES | 74.579.653 | 71.913.997 | 74.296.088 |
| TOTAL DE ACRÉSCIMOS | 23.815.378 | 24.651.308 | 25.461.396 |
| TOTAL DE EXCLUSÕES | (1.744.965) | (1.805.725) | (1.865.627) |
| TOTAL GERAL | 96.650.066 | 94.759.580 | 97.891.857 |

Legendas (coluna "Ação"):

- 1) "Inclusão": refere-se a benefício não existente no PLDO 2022 e cujo valor foi inserido no PLOA 2022.
- 2) "Acréscimo": refere-se a benefício existente no PLDO 2022, que sofreu ampliação em virtude da norma identificada na coluna "Ato Normativo".
- 3) "Exclusão": refere-se a benefício existente no PLDO 2022 e retirado do PLOA 2022.

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2022 a 2024 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2020. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SEEC/SEF/SUREC ao longo de 2020, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.
2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores constantes das Projeções dos Benefícios Tributários constantes da LDO de 2021. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.
3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em 2020, atualizado monetariamente para 2022 (ICMS e ISS = R\$ 5.952,00; IPVA, IPTU, ITBI, ITCD e TLP = R\$ 595,00).

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE de 6,30% em 2021; 3,79% em 2022; 3,33% em 2023; e 3,19% em 2024, conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 16/07/2021, disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/16072021>.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

| Ano Base | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|----------|--------|--------|--------|--------|
| 2020 | 1,0715 | 1,1210 | 1,1607 | 1,1984 |

RESULTADOS

Os valores previstos para dos benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [67246630](#)), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; tal como estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro

Nacional, seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 3.729,9 milhões para 2022, R\$ 3.851,9 milhões para 2023, R\$ 4.141 milhões para 2024, conforme tabela a seguir:

| PROJEÇÃO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO - PLOA 2022 | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|
| Valores correntes em R\$ 1,00 | | | | |
| TRIBUTO | 2022 | 2023 | 2024 | TOTAL (%)¹ |
| ICMS | 2.833.820.664 | 2.918.261.212 | 3.045.733.918 | 75,98% |
| ISS | 131.481.110 | 109.081.204 | 102.771.475 | 3,53% |
| IPVA | 480.344.727 | 493.873.173 | 509.363.868 | 12,88% |
| IPTU | 172.396.877 | 147.207.469 | 149.243.128 | 4,62% |
| ITBI | 83.278.888 | 155.808.504 | 305.956.786 | 2,23% |
| ITCD | 10.984.635 | 10.396.392 | 10.366.193 | < 1% |
| TLP | 17.384.508 | 17.016.491 | 17.294.011 | < 1% |
| Taxa de Expediente | 215.916 | 223.557 | 230.831 | < 1% |
| TOTAL | 3.729.907.325 | 3.851.868.001 | 4.140.960.212 | 100,00% |

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC-DF, conforme processo SEI 00040-00018903/2021-31.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2022, dividido pelo total de benefícios do tributo no mesmo ano. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

| PROJEÇÃO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE - PLOA 2022 | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|------------------------------|
| Valores correntes em R\$ 1,00 | | | | |
| MODALIDADE | 2022 | 2023 | 2024 | TOTAL (%)¹ |
| Anistia | 216.362.118 | 126.773.494 | 95.020.507 | 5,80% |
| Crédito presumido | 466.419.894 | 482.888.990 | 498.645.509 | 12,50% |

| | | | | |
|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------|
| Isenção | 1.016.474.610 | 1.052.259.859 | 1.086.719.645 | 27,25% |
| Não-incidência | 15.776.540 | 16.325.878 | 16.867.461 | < 1% |
| Outros (regimes especiais) | 982.501.653 | 1.017.274.828 | 1.050.374.626 | 26,34% |
| Redução de Alíquota | 340.584.854 | 479.807.136 | 700.212.286 | 9,13% |
| Redução de Base de Cálculo | 631.456.796 | 653.888.069 | 675.207.511 | 16,93% |
| Remissão | 60.330.861 | 22.649.748 | 17.912.667 | 1,62% |
| TOTAL | 3.729.907.325 | 3.851.868.001 | 4.140.960.212 | 100% |

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC-DF, conforme processo SEI 00040-00018903/2021-31.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2022, dividido pelo total de benefícios do tributo no mesmo ano. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".